



**LEI Nº 1352/2017**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Farmacêutico.**

**José Flávio Raphaelli Trescastro**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

**Art.1º**- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, o seguinte profissional:

**I - 01 (um) Farmacêutico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.**

**Art. 2º** - A contratação descrita no artigo 1º inciso I será efetivada por intermédio de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para a contratação na forma desta lei estão fixados no respectivo edital de processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

**Parágrafo único** – O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

**Art. 3º** - A remuneração paga pela contratação dos serviços de que trata o artigo 1º inciso I, obedecerá à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

**Art. 4º** - O contratado de que trata o artigo 1º inciso I da presente Lei ocupará exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvio de função.

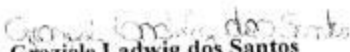
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 2017.

  
**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Grazielle Ladwig dos Santos**  
Chefe de Gabinete

  
**Eduardo Junior Munaretto**  
Secretário da Fazenda e Responsável pela  
pasta da Secretaria da Administração